

---

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE MURIAÉ

---

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
LEI COMPLEMENTAR N. 6.244 / 2021

Altera a Lei Complementar Nº 5.836, de 26 de Junho de 2019, Que Dispõe Sobre a Regularização de Construções, Reformas, Modificações ou Ampliações de Edificações Comprovadamente Existentes no Município de Muriaé.

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica alterado o Art. 15, da Lei Complementar n. 5.836, de 26 de Junho de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, cuja vigência será de 48 (quarenta e oito) meses, prorrogável por até igual período, mediante ato do Chefe do Executivo Municipal.”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2021.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 20 de Outubro de 2021.

**JOSÉ BRAZ**

Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**  
Leonor Marcos Soares Dias  
**Código Identificador:**E3616701

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/10/2021. Edição 3119

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>